



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1275 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERA SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1276 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERA SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1277 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 11 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA - EDITAL Nº 01-2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 110 DE 26 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 112 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 113 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 114 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 115 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 116 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 117 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 118 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 119 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-23PE-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, FILMAGEM, CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PERSONALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2023 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA
- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-23PE-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, FILMAGEM, CONFECÇÃO DE

MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PERSONALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2023 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA

- ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

HOMOLOGAÇÃO

- 2. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 004-22CP-PMG
- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 012-23DP-PMG DA DISPENSA 007-23DP-PMG - TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-23PE-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, FILMAGEM, CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PERSONALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2023 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA

CONTRATOS

- 1. CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPICURU (1)
- 1. RESUMO CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPICURU (1)
- 2. CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-A-PMG ASSOC. RETIRO
- 2. RESUMO CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22-CP-A-PMG-ASSOC. RETIRO
- 3. CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-B-PMG ASSOC. QUIXABA
- 3. RESUMO CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-B-PMG ASSOC. QUIXABA
- 4. CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22-C- PMG COOPERC
- 4. RESUMO CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-C-PMG COOPERC
- 5. CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-D- PMG ASSOC. SACOUTO
- 5. RESUMO CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22-CP-D- PMG ASSOC. SACOUTO

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 226-22PE -PMG - WAGNER NASCIMENTO SILVA ME

ATA(S) DAS SESSÕES

- 1. ATA CHAMADA PÚBLICA 004-22CP-PMG

ATOS ADMINISTRATIVOS

- TERMO DE POSSE EDESIA

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA 004-2023
- NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA 004-2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1275 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração de servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a **Sra. ROSEMEIRE DA SILVA CIRIACO**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de janeiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1276 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Sra. **JACIARA RODIGUES COELHO**, do cargo de provimento em comissão de Diretoria Geral da Central de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de janeiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1277 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, para cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

I- SIDELSINO MARINHO DE SOUZA - Diretoria Geral da Central de Regulação;

II- LUCIA REGINA MARTINS DE SOUZA – Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de janeiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 11 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre o resultado preliminar do Processo Seletivo para Contratação de Motorista – Edital nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2023 de 10 de janeiro de 2023, que tem por finalidade realizar processo seletivo para contratação de motorista, publicado no Diário Oficial nº 2809, de 10 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Comissão Organizadora, instituída por meio da Portaria nº 06 de 10 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado preliminar do processo seletivo para contratação de motorista, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Fica aberto o prazo para interposição de recursos, no dia 31 de janeiro, nos termos previstos nos Anexos II e IV do Edital nº 01/2023 de 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 30 de janeiro de 2023.

Edésia Aparecida Lisboa de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.066 de 06 de outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
 Telefone (77) 3452-4661

ANEXO I PORTARIA 11 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

**CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO PARA
 CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA**

Nº	NOME	CARGO	STATUS	PONTUAÇÃO
01	LMAR MARTINS COSTA	MOTORISTA	CLASSIFICADO	8,5
02	PEDRO HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	CLASSIFICADO	8,5
03	VALDECI NONATO RODRIGUES	MOTORISTA	CLASSIFICADO	7,5
04	GAMENON RODRIGUES MARTINS	MOTORISTA	CLASSIFICADO	7,5
05	JAYLMAR DOS SANTOS RAMOS	MOTORISTA	CLASSIFICADO	7,5
06	RANILSON PEREIRA COSTA	MOTORISTA	CLASSIFICADO	7,5
07	EUCLEZIO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	CLASSIFICADO	7,0
08	WELTON REIS DA SILVA	MOTORISTA	CLASSIFICADO	7,0
09	MARCIO SILVA BRITO	MOTORISTA	CLASSIFICADO	7,0
10	LUIS ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA	CLASSIFICADO	7,0
12	GILBERTO ROCHA GUIMARAES	MOTORISTA	CLASSIFICADO	7,0
13	WALDEMAR LADEIA SILVEIRA	MOTORISTA	CLASSIFICADO	6,5
14	JUSCELINO PEREIRA DE CASTRO	MOTORISTA	CLASSIFICADO	6,5
15	VALMIR VIANA DOMINGUES	MOTORISTA	CLASSIFICADO	6,5
16	EDGAR MARQUES DA SILVA	MOTORISTA	CLASSIFICADO	6,5
17	EDIVALDO DE SOUZA PAES	MOTORISTA	CLASSIFICADO	6,5
18	EDCARLOS APARECIDO DE CAMARGO	MOTORISTA	CLASSIFICADO	6,5
19	ORLANDO LIMA SOARES	MOTORISTA	CLASSIFICADO	6,5
20	IDEVALDO LADEIA LIMA	MOTORISTA	CLASSIFICADO	6,5
21	ALBERTINO SOUZA MARQUES	MOTORISTA	CLASSIFICADO	6,5
22	HORTENCIO MOURA MONTALVAO	MOTORISTA	CLASSIFICADO	6,0
23	FABIO LOPES DA SILVA	MOTORISTA	CLASSIFICADO	6,0
24	JOAQUIM FERREIRA LOPES	MOTORISTA	CLASSIFICADO	6,0
25	RENAN LIMA LEITE	MOTORISTA	CLASSIFICADO	6,0
26	JACKSON CIRIACO LOPES	MOTORISTA	CLASSIFICADO	6,0
27	RONIE GLEISON ROCHA DOS SANTOS	MOTORISTA	CLASSIFICADO	6,0
28	JOSE ARLINDO ANDRADE JÚNIOR	MOTORISTA	CLASSIFICADO	6,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
 Telefone (77) 3452-4661

29	WANDERSON TEIXEIRA NEVES	MOTORISTA	CLASSIFICADO	6,0
30	JOSE FOGAÇA DA SILVA	MOTORISTA	CLASSIFICADO	5,5
31	AZENILTON DA SILVA SANTOS	MOTORISTA	CLASSIFICADO	5,5
32	RODRIGO BOA SORTE SOUZA	MOTORISTA	CLASSIFICADO	5,5
33	AILTON SOUZA MARQUES	MOTORISTA	CLASSIFICADO	5,5
34	PAULO IZIDORIO DOS SANTOS	MOTORISTA	CLASSIFICADO	5,5
35	REINALDO RODRIGUES BRITO	MOTORISTA	CLASSIFICADO	5,5
36	MAURICIO ALVES RIBEIRO	MOTORISTA	CLASSIFICADO	5,0
37	SIDINEI MARCOS MENDES REBORDOES	MOTORISTA	CLASSIFICADO	5,0
38	FARLEY RIFARTH SILVA DIAMANTINO	MOTORISTA	CLASSIFICADO	5,0
39	MARCIO ALA PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	CLASSIFICADO	5,0
40	FABIANO FIRMINO DA SILVA	MOTORISTA	CLASSIFICADO	5,0
41	PAULO SERGIO FIDELES DA SILVA	MOTORISTA	CLASSIFICADO	5,0
42	ANTONIO DIAS ROCHA	MOTORISTA	CLASSIFICADO	5,0
43	AQUINOA SOUSA CARDOSO	MOTORISTA	CLASSIFICADO	5,0

Edésia Aparecida Lisboa de Araújo
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 1.066 de 06 de outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 110 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **GERTRUDES RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, do dia **20/02/2023 a 11/03/2023** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 26 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 112 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MARIA SOFIA DE AZEVEDO SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **06/03/2023 a 04/04/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 113 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **VALDIMEIRE APARECIDA NEVES SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **09/03/2023 a 28/03/2023** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 114 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **APARECIDA DE FÁTIMA CASTRO BRITO**, ocupante do cargo de **TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS**, do dia **09/03/2023 a 19/03/2023 e 02/05/2023 á 11/05/2023** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 115 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **ROBERTO PIRES DA FONSCECA JUNIOR**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO**, do dia **22/03/2023 a 31/03/2023 e 19/06/2023 á 28/06/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PORTARIA Nº 116 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **LEONARDO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **10/03/2023 à 08/05/2023**, referente ao quinquênio de **2017/2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE JANEIRO DE 2023.

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PORTARIA Nº 117 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **JOSÉ NILTON LEAL MELO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **06/03/2023 à 06/06/2023**, referente ao quinquênio de **2017/2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE JANEIRO DE 2023.

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
C N P J: 13.982.640/0001-96
Fone-fax: (77) 3452-4331 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

PORTARIA Nº 118 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

“Nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 05 (cinco) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras de Contratação de empresa especializada em consultoria em gestão de compras com software próprio e integrado com o intuito do aperfeiçoamento da gestão das compras municipais com a informatização do planejamento das compras, gestão das licitações, contratos e atas de registro de preço, gestão do almoxarifado e gestão financeira, agregado ao serviço de consultoria na Implantação da central de compras e dos sistemas, com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi. Em procedimento licitatório nº **006-23-PMG** modalidade Pregão Eletrônico.

Presidente:

Marcone Fernandes Araújo

CPF: 686.001.355-91

Membros:

Josimar vilasboas de Carvalho

CPF: 374.563.108-07

Jazon Jerônimo Neto

CPF: 151.501.865-20

Werbert Eugner dos Santos Alves

CPF: 067.608.595-45

Leia da Silva de Oliveira

CPF: 073.560.335-93

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 105 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de janeiro de 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
DEC. Nº 375 DE 12 DE JULHO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 119 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MARCONE FERNANDES ARAUJO**, ocupante do cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO**, do dia **10/01/2023 a 30/01/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos para o dia 10/01/2023**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-23PE-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 1082 de 11 de outubro de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objetivo o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, FILMAGEM, CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PERSONALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2023 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.”**. Participou da sessão pública as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
17.010.975/0001-01	CASA 2 FILMES LTDA
40.557.554/0001-09	CLAUDIO GONCALVES DA SILVA DE SERROLANDIA
18.111.373/0001-03	FARBRINDES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
43.280.281/0001-96	PAULA FONSECA RIBEIRO 04934424563
40.044.708/0001-69	SILVANI LOPES SOUZA 65784367587

Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

A empresa CLAUDIO GONCALVES DA SILVA DE SERROLANDIA, CNPJ nº 40.557.554/0001-09, foi declarada vencedora para os ITENS abaixo descritos:

LOTE 1 – MATERIAL PERSONALIZADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolsa pasta envelope , medidas aproximadas de:40 x 30 cm em material nylon 600 (Conforme normas da ABNT NBR 10591:2008) em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido, não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), com zíper nº 06 medindo 0,63 cm (Conforme	UNIDADE	800	CM	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

	<p>ABNT NBR 10591:2008) com análise quantitativa de GRAMATURA x = 176,11 g/m², gm CV 2,31% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) e um cursor acabamento em viés, contendo um suporte para de em material Oxford plastificado (Conforme norma da ABNT NBR ISSO 139:2008) com ensaios que resultaram em Gramatura de x = 317,10 g/m² e Cv = 4,47% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço). Para efeito de classificação, será permitida uma variação máxima nas especificações dos produtos de ± 3%. Juntamente com a proposta de preços. Deverão ser apresentados laudos técnicos, emitidos por laboratórios acreditados/credenciados pelo INMETRO, cujos ensaios laboratoriais comprovem as especificações das malhas/tecidos utilizadas na confecção do produto. Os laudos devem ser apresentados em nome da empresa licitante ou da fabricante dos produtos. As empresas que descumprirem as exigências serão sumariamente desclassificadas.</p>					
2	<p>AGENDA PERSONALIZADA: tamanho A5, medidas 21cm × 15 cm, textura do papel Sulfite 75g, com capa dura em papelão Paraná com as cinco páginas iniciais e miolo com 100 folhas, incluindo - - tabelas - índice telefônico - informações diversas - modelo refilado 1 dia útil por página, sábado e domingo juntos, personalizadas, com espiral, com calendário do ano de 2023.</p>	UNIDADE	800	CM	R\$ 37,00	R\$ 29.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3	<p>Camisa gola V – confeccionada em Malha PV 68% Poliéster/32% viscose (conforme Regulamento Aprovado pela Resolução 02/2008 do CONMETRO), Gramatura 180 g/m2 (conforme Norma ABNT NBR 10591/2008); Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5; Solidez da cor à fricção seca com resultado mínimo 5 e antipilling com resultado mínimo 5. gola e punhos confeccionados em Ribana 74% Poliéster/26% Viscose (Conforme Regulamento Aprovado pela Resolução 02/2008 do CONMETRO), Gramatura 15 252 g/m2 (Conforme Norma ABNT NBR 10591:2008), estrutura ribana 1x1, Título dos Fios 1 e 2 com resultado NE 29,30 e NE 71,09, Pilling com nota mínima 03, quando submetida a 20.000 ciclos; Solidez da Cor ao suor ácido e alcalino com nota mínima 05 para a alteração; Solidez da Cor à fricção seca com nota mínima 05 e fricção úmida com nota mínima 04; Solidez da Cor à lavagem doméstica e comercial com nota mínima 04. Para efeito de classificação, será permitida uma variação máxima nas especificações dos produtos de ± 3%. Juntamente com a proposta de preços, deverão ser apresentados laudos técnicos, emitidos por laboratórios acreditados/credenciados pelo INMETRO, cujos ensaios laboratoriais comprovem as especificações das malhas/tecidos utilizadas na confecção do produto. Os laudos devem ser</p>	UNIDADE	1000	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
---	--	---------	------	---------------------	-----------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

	apresentados em nome da empresa licitante ou da fabricante dos produtos. As empresas que descumprirem as exigências serão sumariamente desclassificadas.				
VALOR TOTAL					
					R\$ 77.000,00

Foi declarado fracassado os seguintes LOTES:

LOTE 2 - MATERIAIS GRÁFICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	BANNER EM VINIL, IMPRESSÃO 100% DIGITAL, 4 CORES COM ACABAMENTO EM BAINHA, BASTÃO EM MADEIRA, PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES E CORDÃO PARA FIXAÇÃO, MEDINDO 4,00X2,00 M.	UNIDADE	70
02	LONAS PARA BACKDROP NO TAMANHO 4X2m, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA, 4 CORES, IMPRESSÃO 100% DIGITAL, COM ILHÓS, INSTALADA NO LOCAL DO EVENTO.	UNIDADE	02
03	LONAS PARA BACKDROP NO TAMANHO 2X2m, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA, 4 CORES, IMPRESSÃO 100% DIGITAL, COM ILHÓS, INSTALADA NO LOCAL DO EVENTO.	UNIDADE	02

LOTE 3 - SERVIÇO DE BUFFET			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	<p>1º DIA - 01/02/2023</p> <p>CARDÁPIO - 2000 Salgados (Pastel assado de frango, Croquete de carne, Bolinha de queijo, Canudinhos recheados, Pastel frito de carne)</p> <p>Bebidas (Água, Suco, Água de coco) para no mínimo 200 pessoas.</p> <p>OBS.: SALGADOS DEVERÃO SER SERVIDOS QUENTES, E COM O AUXÍLIO DE NO MÍNIMO 01 GARÇOM SERVINDO NAS MESAS.</p> <p>LOCAL: SEAP/CETEP (Centro de Treinamento Pedagógico – Rua Troiano de Freitas, nº 136, Bairro Santo Antônio) – 19:00 h</p>	SERV.	01
02	<p>2º DIA - 02/02/2023</p> <p>MANHÃ</p> <p>CARDÁPIO (para no mínimo 200 pessoas)</p> <p>Kit lanche contendo - bolo e salgados diversos, acompanhado de suco natural (maracujá, manga, goiaba).</p>	SERV.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

	<p>TARDE CARDÁPIO (para no mínimo 200 pessoas) Kit lanche contendo - bolo e salgados diversos, acompanhado de suco natural (maracujá, manga, goiaba).</p> <p>OBS.: OS KITS DEVERÃO SER SERVIDOS COM O AUXILIO DE NO MÍNIMO 01 GARÇOM SERVINDO NAS MESAS.</p> <p>LOCAL: SEAP/CETEP (Centro de Treinamento Pedagógico – Rua Troiano de Freitas, nº 136, Bairro Santo Antônio)</p>		
03	<p>3º DIA - 03/02/2023</p> <p>CAFÉ DA MANHÃ (para no mínimo 350 pessoas). CARDÁPIO - farofa (carne, frango), bolo em diversos sabores e frutas (banana e melancia) Bebidas (Sucos diversos e água servidos em jarras, Café e Leite servidos em garrafas).</p> <p>ALMOÇO (para no mínimo 350 pessoas). CARDÁPIO – feijão farofado, saladas cruas variadas com molho, lombo de porco assado com molho, arroz (com pequi e sem pequi) e estrogonofe. Bebidas – (Sucos diversos e água mineral servidos em jarras).</p> <p>OBS.: BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO QUENTE E COM AUXILIARES NA MESA PRINCIPAL. LOCAL: Escola Municipal Colônia Agrícola de Ceraíma. Vila Perímetro Irrigado de Ceraíma, 112.</p>	SERV.	01
04	<p>4º DIA - 06/02/2023</p> <p>MANHÃ CARDÁPIO (para no mínimo 700 pessoas) Kit lanche contendo – salgados assados acompanhado de suco de diversos sabores em caixinha (gelado).</p> <p>TARDE CARDÁPIO (para no mínimo 700 pessoas) Kit lanche contendo – bolo de chocolate acompanhado de suco de diversos sabores em caixinha (gelado).</p> <p>OBS.: EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM TALHERES DESCARTÁVEIS. COM ENTREGA INCLUSA EM TODAS AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (CONFORME RELAÇÃO DO ITEM 3.3.)</p>	SERV.	01
05	<p>5º DIA 07/02/2023</p> <p>MANHÃ CARDÁPIO (para no mínimo 700 pessoas) Kit lanche (pão delícia, acompanhado de iogurte gelado)</p>	SERV.	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

	<p>TARDE CARDÁPIO (para no mínimo 700 pessoas) Kit lanche contendo - saladas de frutas (com frutas variadas).</p> <p>OBS.: EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM TALHERES DESCARTÁVEIS. COM ENTREGA INCLUSA EM TODAS AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (CONFORME RELAÇÃO DO ITEM 3.3.)</p>		
--	---	--	--

LOTE 4 - SERVIÇO DE FILMAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	SERVIÇO DE FILMAGEM, EDIÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO NAS PLATAFORMAS DIGITAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FACEBOOK, YOUTUBE, OUTROS), E ARQUIVAMENTO DE FILMAGEM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS QUE SE FIZER NECESSÁRIO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORAS	12

Guanambi - Bahia, 27 de janeiro de 2023.

DUILIO DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23PE-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 1082 de 11 de outubro de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objetivo o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”. Participou da sessão pública as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
10.600.473/0001-83	PLACTOL SOLUCOES EM TOLDOS LTDA

Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

A empresa PLACTOL SOLUCOES EM TOLDOS LTDA, CNPJ nº 10.600.473/0001-83, foi declarada vencedora para o LOTE abaixo descrito:

LOTE 1 – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Confecção de toldos para janela, portas, sacadas com estrutura metálica em tubos de aço galvanizado, aproximadamente em chapa 18, em arrebites, nos metais, pintura automotiva, cor a ser definida pela contratante. Especificação da lona: colorida de 600 gramas, com filme de PVC nos dois lados, com garantia de 2 anos, a partir da entrega da instalação.	METROS	906	PLACTOL	R\$ 323,40	R\$ 293.000,40
2	Substituição de lona em toldos de janela, portas, sacada e garagem com estrutura metálica da contratada. especificação da lona: colorida 600 gramas, com filme de PVC nos dois lados, sendo no lado superior tratada para atender as intempéries, com garantia de 02 anos, entregue com instalação.	METROS	852	PLACTOL	R\$ 242,55	R\$ 206.652,60
3	Confecção de toldo fixo, medindo aproximadamente 17,5x5 metros tipo túnel, armação em ferragens, perfil “U” de 50 mm duplos e tubos pretos de 2 polegadas com chapa 18, lona 600 gramas.	METROS	530	PLACTOL	R\$ 231,00	R\$ 122.430,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 622.083,00

Guanambi - Bahia, 25 de janeiro de 2023.

**DUILIO DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-23PE-PMG**

O Pregoeiro do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de Fevereiro de 2017, em face do Pregão Eletrônico nº 005-23PE-PMG, cujo objeto é o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, FILMAGEM, CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PERSONALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2023 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.”**, declaro adjudicada:

A empresa CLAUDIO GONCALVES DA SILVA DE SERROLANDIA, CNPJ nº 40.557.554/0001-09, para o LOTE abaixo descrito:

LOTE 1 – MATERIAL PERSONALIZADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolsa pasta envelope , medidas aproximadas de:40 x 30 cm em material nylon 600 (Conforme normas da ABNT NBR 10591:2008) em condições ambientais temperatura 21,1 c e umidade 64,5%, Gramatura de x = 405,90 g/m e Cv = 1,21 % baseada em fios de nylon e composto também com largura de tecido, não tecido e tecido plano com metodologia que chegaram no resultado de x = 154,07 cm e cv = 0,10% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) , com zíper nº 06 medindo 0,63 cm (Conforme ABNT NBR 10591:2008) com análise quantitativa de GRAMATURA x = 176,11 g/m2, gm CV 2,31% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) e um cursor acabamento em viés, contendo um suporte para de em material Oxford plastificado (Conforme norma da ABNT NBR ISSO 139:2008) com ensaios que resultaram em Gramatura de x = 317,10 g/m2 e Cv = 4,47% (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço) . Para efeito de classificação, será permitida uma variação máxima	UNIDADE	800	CM	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

	nas especificações dos produtos de ± 3%. Juntamente com a proposta de preços. Deverão ser apresentados laudos técnicos, emitidos por laboratórios acreditados/credenciados pelo INMETRO, cujos ensaios laboratoriais comprovem as especificações das malhas/tecidos utilizadas na confecção do produto. Os laudos devem ser apresentados em nome da empresa licitante ou da fabricante dos produtos. As empresas que descumprirem as exigências serão sumariamente desclassificadas.					
2	AGENDA PERSONALIZADA: tamanho A5, medidas 21cm × 15 cm, textura do papel Sulfite 75g, com capa dura em papelão Paraná com as cinco páginas iniciais e miolo com 100 folhas, incluindo - - tabelas - índice telefônico - informações diversas - modelo refilado 1 dia útil por pagina, sábado e domingo juntos, personalizadas, com espiral, com calendário do ano de 2023.	UNIDADE	800	CM	R\$ 37,00	R\$ 29.600,00
3	Camisa gola V – confeccionada em Malha PV 68% Poliéster/32% viscose (conforme Regulamento Aprovado pela Resolução 02/2008 do CONMETRO), Gramatura 180 g/m2 (conforme Norma ABNT NBR 10591/2008); Solidez da Cor à Ação de Lavagem com resultado mínimo 5; Solidez da Cor ao Suor Ácido e Alcalino com resultado mínimo 5; Solidez da cor à fricção seca com resultado mínimo 5 e antipilling com resultado mínimo 5. gola e punhos confeccionados em Ribana 74% Poliéster/26% Viscose (Conforme Regulamento Aprovado pela Resolução 02/2008 do CONMETRO), Gramatura 15 252 g/m2 (Conforme Norma ABNT NBR 10591:2008), estrutura ribana 1x1, Título dos Fios 1 e 2 com resultado NE 29,30 e NE 71,09, Pilling com nota mínima 03, quando submetida a	UNIDADE	1000	UNIVERSO DAS FARDAS	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

<p>20.000 ciclos; Solidez da Cor ao suor ácido e alcalino com nota mínima 05 para a alteração; Solidez da Cor à fricção seca com nota mínima 05 e fricção úmida com nota mínima 04; Solidez da Cor à lavagem doméstica e comercial com nota mínima 04. Para efeito de classificação, será permitida uma variação máxima nas especificações dos produtos de ± 3%. Juntamente com a proposta de preços, deverão ser apresentados laudos técnicos, emitidos por laboratórios acreditados/credenciados pelo INMETRO, cujos ensaios laboratoriais comprovem as especificações das malhas/tecidos utilizadas na confecção do produto. Os laudos devem ser apresentados em nome da empresa licitante ou da fabricante dos produtos. As empresas que descumprirem as exigências serão sumariamente desclassificadas.</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 77.000,00

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi - Bahia, 30 de janeiro de 2023.

**DUILIO DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23PE-PMG**

O Pregoeiro do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de Fevereiro de 2017, em face do Pregão Eletrônico SRP nº 004-23PE-PMG, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”, declaro adjudicada:

A empresa PLACTOL SOLUCOES EM TOLDOS LTDA, CNPJ nº 10.600.473/0001-83, para o LOTE abaixo descrito:

LOTE 1 – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Confecção de toldos para janela, portas, sacadas com estrutura metálica em tubos de aço galvanizado, aproximadamente em chapa 18, em arrebites, nos metais, pintura automotiva, cor a ser definida pela contratante. Especificação da lona: colorida de 600 gramas, com filme de PVC nos dois lados, com garantia de 2 anos, a partir da entrega da instalação.	METROS	906	PLACTOL	R\$ 323,40	R\$ 293.000,40
2	Substituição de lona em toldos de janela, portas, sacada e garagem com estrutura metálica da contratada. especificação da lona: colorida 600 gramas, com filme de PVC nos dois lados, sendo no lado superior tratada para atender as intempéries, com garantia de 02 anos, entregue com instalação.	METROS	852	PLACTOL	R\$ 242,55	R\$ 206.652,60
3	Confecção de toldo fixo, medindo aproximadamente 17,5x5 metros tipo túnel, armação em ferragens, perfil “U” de 50 mm duplos e tubos pretos de 2 polegadas com chapa 18, lona 600 gramas.	METROS	530	PLACTOL	R\$ 231,00	R\$ 122.430,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 622.083,00

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi - Bahia, 27 de janeiro de 2023.

**DUILIO DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4300/4301

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guanambi no uso de suas atribuições Adjudica e Homologa o resultado do julgamento da Chamada Pública nº 004-22CP-PMG cujo objeto é a **“Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das creches e escolas municipais, no período de FEVEREIRO A JULHO de 2023”**. Dos seguintes Grupos Formais: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPICURU** no valor de **R\$ 69.150,00** (Sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais), **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA RETIRO E BONFIM** no valor de **R\$ 176.145,00** (Cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais), **ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DAS COM. DE QUIXABA, CALADO, GOIABEIRA, CAPOEIRA E LAGOA DA PEDRA** no valor de **R\$ 243.768,20** (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), **COOPERC-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO CERAIMA-LTDA** no valor de **R\$ 515.365,00** (Quinhentos e quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais), **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CANA-BRAVA, TABUA, TAPERA, SACOUTO, TANQUE DO LAJEDÃO E BOA VISTA** no valor de **R\$ 186.243,50** (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Guanambi - Bahia, 26/01/2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002-23-PMG

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP N° 004-23PE-PMG cujo objeto é a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”. Da empresa: PLACTOL SOLUCOES EM TOLDOS LTDA, CNPJ n° 10.600.473/0001-83 do LOTE 01, no valor total de **R\$ 622.083,00 (Seiscentos e vinte e dois mil e oitenta e três reais)**.

Guanambi - Bahia, 30 de janeiro de 2023

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007-23DP-PMG
CONTRATO N° 012-23DP-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de empresa para proceder a revisão periódica do veículo CHEV/ÔNIX LT1.0 CHASSI 9BGEB48H0NG205462, pertencente a Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.007.2067 – Gestão das Ações da Agricultura. ELEMENTO: 339030 – Material de Consumo. 339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II e XVII, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 2.309,98 (dois mil trezentos e nove reais e noventa e oito centavos) , sendo que o contratante se compromete a pagar após a aquisição dos serviços/produtos de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	24 de janeiro de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO- PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI
ASSINA PELA CONTRATADA	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 34.177.030/0006-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007-23DP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II e XVII, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa para proceder a revisão periódica do veículo CHEV/ÔNIX LT1.0 CHASSI 9BGEB48H0NG205462, pertencente a Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”**, perante a empresa **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **34.177.030/0006-02**, situada à Av. Humberto Alencar Castelo Branco, nº42, Centro de Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 2.309,98 (dois mil trezentos e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Guanambi-Bahia, 24 de janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007-23-PMG

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico N.º 005-23PE-PMG cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, FILMAGEM, CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PERSONALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2023 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.”. Da empresa: CLAUDIO GONCALVES DA SILVA DE SERROLANDIA, CNPJ n.º 40.557.554/0001-09, referente ao LOTE 01, no valor total de **R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)**.

Guanambi - Bahia, 30 de janeiro de 2023

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4312

CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG
CONTRATO Nº 004-22CP-PMG

CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG para “Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de FEVEREIRO A JULHO DE 2023”.

A Prefeitura Municipal de Guanambi, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPICURU**, com sede à Fazenda Itapicuru, S/N, Zona Rural, Cidade Guanambi, Estado da Bahia, inscrito (a) no CNPJ sob nº 16.423.261/0001-54, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de FEVEREIRO A JULHO DE 2023 descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO (A), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº: 004-22CP-PMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4312

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 69.150,00 (Sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Itapicuru						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: Erivan Silva Guimarães CPF: 880.736.965-68 DAP: SDW0880736965682510211106	Farinha de mandioca	Kg	4.700	6,00	28.200,00
						Total agricultor
2	NOME: Angela Pereira de Castro CPF: 005.874.175-52 DAP: SDW0009741075651504210914	Tapioca	Kg	2.550	9,00	22.950,00
						Total agricultor
3	NOME: Maxilelia da Paes Fernandes Costa CPF: 006.688.255-96 DAP: SDW0006688255962106210955	Tapioca	Kg	2.000	9,00	18.000,00
						Total agricultor
					Total do Projeto	69.150,00

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2020 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-2021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar nas Creches - PNAC

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-4021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar Pré-Escola – PNAP

PROJETO ATIVIDADE: 12.362.002-6037 – Gestão das Ações de Alfabetização para Jovens e Adultos – PNAE/EJA

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4312

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações feitas pela Resolução nº 4, de 2 abril de 2015 e pela Lei nº 11.947/2009, Resolução do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4312

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de instrumento válido, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por meio hábeis, transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos no período de Fevereiro a 31 de Julho de 2023.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 26 de janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPICURU
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4312

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG
CONTRATO Nº 004-22CP-PMG

Resumo do objeto:	“ Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de FEVEREIRO A JULHO DE 2023.”
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2020 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-2021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar nas Creches - PNAC PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-4021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar Pré-Escola – PNAP PROJETO ATIVIDADE: 12.362.002-6037 – Gestão das Ações de Alfabetização para Jovens e Adultos – PNAE/EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 339030 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 69.150,00 (Sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais)
Vigência do contrato:	Até 31 de julho de 2023
Data do contrato:	26 de janeiro de 2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito Municipal
Contratado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPICURU



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4312

CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG
CONTRATO Nº 004-22CP-A-PMG

CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG para “Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de FEVEREIRO A JULHO DE 2023”.

A Prefeitura Municipal de Guanambi, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA RETIRO E BONFIM**, com sede à Fazenda Retiro, s/n – Zona Rural – GUANAMBI – BAHIA, inscrito (a) no CNPJ sob nº 63.176.614/0001-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de FEVEREIRO A JULHO DE 2023 descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO (A), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 004-22CP-PMG.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 176.145,00 (Cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais)**, conforme listagem anexa a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4312

Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Retiro e Bonfim						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: Salvador Rodrigues Pereira CPF: 475.377.795-20 DAP: SDW0475377795201201221213	Abóbora Moranga	Kg	3.900	4,20	16.380,00
		Cabacinha verde	Kg	2.050	3,60	7.380,00
		Feijão verde	Kg	700	11,00	7.700,00
		Feijão andu	Kg	400	11,00	4.400,00
					Total agricultor	35.860,00
2	NOME: José Fiuza da Silva CPF: 296.901.965-53 DAP: SDW0296901965533012210101	Abóbora japonesa	Kg	3.000	4,20	12.600,00
		Feijão gurutuba	Kg	2.650	6,00	15.900,00
					Total agricultor	28.500,00
3	NOME: Belarmino Fiuza da Silva CPF: 224.473.505-20 DAP: SDW0224473505201908211118	Batata doce	Kg	3.000	4,10	12.300,00
		Milho verde	Saco	50	150,00	7.500,00
		Mandioca	Kg	5.000	3,25	16.250,00
					Total agricultor	36.050,00
4	NOME: José Soares Mota CPF: 010.578.725-63 DAP: SDW0010578725632409210932	Melancia	Kg	10.000	1,80	18.000,00
		Maxixe	Kg	650	3,90	2.535,00
					Total agricultor	20.535,00
5	NOME: Gilmar Pereira dos Santos CPF: 690.218.135-72 DAP: SDW0019369635583012211023	Banana prata	Kg	5.000	4,10	20.500,00
						Total agricultor
6	NOME: Celina Maria da Silva CPF: 019.200.995-81 DAP: SDW0019200995812907220537	Tomate	Kg	2.000	5,50	11.000,00
		Laranja	Kg	3.000	3,50	10.500,00
		Mamão formosa	Kg	3.000	4,40	13.200,00
					Total agricultor	34.700,00
					Total do Projeto	176.145,00

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2020 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-2021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar nas Creches - PNAC

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-4021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar Pré-Escola – PNAP

PROJETO ATIVIDADE: 12.362.002-6037 – Gestão das Ações de Alfabetização para Jovens e Adultos – PNAE/EJA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4312

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4312

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações feitas pela Resolução nº 4, de 2 abril de 2015 e pela Lei nº 11.947/2009, Resolução do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de instrumento válido, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por meios hábeis, transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos no período de fevereiro a 31 de julho de 2023.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 26 de janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA RETIRO E BONFIM
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4312

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG
 CONTRATO Nº 004-22 CP-A-PMG**

Resumo do objeto:	"Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de FEVEREIRO A JULHO DE 2023."
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2020 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-2021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar nas Creches - PNAC PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-4021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar Pré-Escola – PNAP PROJETO ATIVIDADE: 12.362.002-6037 – Gestão das Ações de Alfabetização para Jovens e Adultos – PNAE/EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 339030 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 176.145,00 (Cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais)
Vigência do contrato:	Até 31 de julho de 2023
Data do contrato:	26 de janeiro de 2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito Municipal
Contratado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA RETIRO E BONFIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4312

CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22 CP-PMG
CONTRATO Nº 004-22CP-B-PMG

CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG para “Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas municipais, no período de FEVEREIRO A JULHO de 2023”.

A Prefeitura Municipal de Guanambi, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro, Guanambi-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DAS COM. DE QUIXABA, CALADO, GOIABEIRA, CAPOEIRA E LAGOA DA PEDRA**, com sede à Fazenda Quixaba, S/N, Zona Rural, Cidade Guanambi, Estado da Bahia, inscrito (a) no CNPJ sob nº 16.229.627/0001-59, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de FEVEREIRO A JULHO DE 2023 descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO (A), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 004-22CP-PMG.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 243.768,20 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4312

Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Quixaba, Calado, Goiabeira, Capoeira e Lagoa da Pedra						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: Antônio Soares Silva CPF: 596.372.265-91 DAP: SDW0596372265913012211206	Quiabo verde	Kg	280	6,00	1.680,00
		Alho	Kg	420	23,00	9.660,00
		Tempero pronto (natural)	Un	1.680	3,84	6.451,20
		Total agricultor				
2	NOME: Abílio Silva Lopes CPF: 237.687.385-15 DAP: SDW0237687385151907220858	Repolho branco	Kg	1.000	3,99	3.990,00
		Cenoura	Kg	7.000	4,50	31.500,00
		Repolho roxo	Kg	650	3,99	2.593,50
		Total agricultor				
3	NOME: Lucimarta Rodrigues de Carvalho CPF: 004.892.765-12 DAP: SDW0992294395683012211128	Couve manteiga	Un	3.100	2,48	7.688,00
		Palma cortada	Kg	550	4,00	2.200,00
		Tempero verde (coentro/cebolinha)	Un	4.000	2,00	8.000,00
		Total agricultor				
4	NOME: Judite Maria Reis CPF: 889.041.805-20 DAP: SDW0383439245681001221214	Mandioca	Kg	3.450	3,25	11.212,50
		Laranja	Kg	3.000	3,50	10.500,00
		Chuchu	Kg	3.850	3,48	13.398,00
		Total agricultor				
5	NOME: Joaquim Silva Ferreira CPF: 449.775.815-04 DAP: SDW0449775815040501221114	Mandioca	Kg	10.000	3,25	32.500,00
		Pepino	Kg	1.000	3,00	3.000,00
		Total agricultor				
6	NOME: Urias Soares da Silva CPF: 269.945.265-34 DAP: SDW0269945265343012211142	Beterraba	Kg	3.400	3,65	12.410,00
		Pimentão verde	Kg	400	5,50	2.200,00
		Batata doce	Kg	3.800	4,10	15.580,00
		Total agricultor				
7	NOME: Assis Martins da Silva CPF: 596.401.545-04 DAP: SDW0999376465530903221149	Alface crespa	Un	3.100	2,00	6.200,00
		Maracujá	Kg	1.050	6,30	6.615,00
		Rúcula	Un	1.640	2,00	3.280,00
		Total agricultor				
8	NOME: Adriana da Silva Lopes CPF: 025.487.195-02 DAP: SDW0025487195022912210853	Tomate	Kg	4.300	5,50	23.650,00
		Cebola roxa	Kg	350	7,00	2.450,00
		Total agricultor				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4312

9	NOME: Edson Raimundo Reis CPF: 032.405.435-16 DAP: SDW0032405435163012211228	Abóbora japonesa	Kg	3.150	4,20	13.230,00
		Cebola branca	Kg	1.400	7,00	9.800,00
		Abobrinha	Kg	1.000	3,98	3.980,00
		Total agricultor				
Total do Projeto					243.768,20	

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2020 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-2021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar nas Creches - PNAC

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-4021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar Pré-Escola – PNAP

PROJETO ATIVIDADE: 12.362.002-6037 – Gestão das Ações de Alfabetização para Jovens e Adultos – PNAE/EJA

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4312

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações feitas pela Resolução nº 4, de 2 abril de 2015 e pela Lei nº 11.947/2009, Resolução do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de instrumento válido, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por meios hábeis, transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos no período de fevereiro a 31 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4312

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 26 de janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DAS COM. DE QUIXABA, CALADO, GOIABEIRA, CAPOEIRA E LAGOA DA PEDRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4312

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG
CONTRATO Nº 004-22CP-B-PMG

Resumo do objeto:	"Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de FEVEREIRO A JULHO DE 2023."
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2020 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-2021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar nas Creches - PNAC PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-4021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar Pré-Escola – PNAP PROJETO ATIVIDADE: 12.362.002-6037 – Gestão das Ações de Alfabetização para Jovens e Adultos – PNAE/EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 339030 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 243.768,20 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
Vigência do contrato:	Até 31 de julho de 2023
Data do contrato:	26 de janeiro de 2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito Municipal
Contratado:	ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DAS COM. DE QUIXABA, CALADO, GOIABEIRA, CAPOEIRA E LAGOA DA PEDRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4312

CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22 CP-PMG
CONTRATO Nº 004-22 CP-C-PMG

CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG para “Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de FEVEREIRO A JULHO DE 2023”.

A Prefeitura Municipal de Guanambi, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERC-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO CERAIMA-LTDA**, com sede à Perímetro Irrigado de Ceraima, S/N, Guanambi-Ba, inscrito (a) no CNPJ sob n.º 14.130.777/0001-85, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de FEVEREIRO A JULHO DE 2023 descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO (A), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 004-22CP-PMG.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 515.365,00 (Quinhentos e quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**, conforme listagem anexa a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4312

Cooperativa Agrícola de Irrigação do Projeto de Ceraíma Ltda (COOPERC)						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: Adeilton Ribeiro Costa CPF: 221.767.135-91 DAP: SDW0221767135910505221238	Banana d'água	Kg	550	3,10	1.705,00
		Banana prata	Kg	8.000	4,10	32.800,00
		Manga	Kg	1.000	3,95	3.950,00
		Total agricultor				
2	NOME: Roberto Florêncio Leal CPF: 989.143.085-53 DAP: SDW0016769125252102220734	Banana prata	Kg	9.750	4,10	39.975,00
		Total agricultor				
3	NOME: Antônio Fialho de Carvalho Filho CPF: 062.625.035-87 DAP: SDW0062625035872303220924	Banana prata	Kg	9.750	4,10	39.975,00
		Total agricultor				
4	NOME: Joaquim Mangabeira CPF: 230.419.945-34 DAP: SDW0230419945343003221014	Banana prata	Kg	9.750	4,10	39.975,00
		Total agricultor				
5	NOME: Joaquim Fernandes Sobrinho CPF: 104.816.995-20 DAP: SDW0104816995202303221134	Banana prata	Kg	9.750	4,10	39.975,00
		Total agricultor				
6	NOME: Geraldo Pereira da Costa CPF: 070.237.825-91 DAP: SDW0070237825912303220915	Manga	Kg	9.000	3,95	35.550,00
		Banana prata	Kg	1.000	4,10	4.100,00
		Total agricultor				
7	NOME: Jesulino Teixeira de Azevedo CPF: 056.669.025-04 DAP: SDW0056669025043003221032	Laranja	Kg	11.000	3,50	38.500,00
		Acerola	Pct	100	4,20	420,00
		Total agricultor				
8	NOME: Celso Antônio de Matos CPF: 104.841.675-53 DAP: SDW0104841675532303221205	Laranja	Kg	11.000	3,50	38.500,00
		Acerola	Pct	300	4,20	1.260,00
		Total agricultor				
9	NOME: Joaquim Pereira Sancho CPF: 361.168.745-68 DAP: SDW0361168745683003220921	Goiaba vermelha	Kg	1.450	5,10	7.395,00
		Limão galego	Kg	650	4,90	3.185,00
		Mamão formosa	Kg	6.000	4,40	26.400,00
		Total agricultor				
10	NOME: Manoel Antônio de Matos CPF: 125.204.035-00 DAP: SDW0125204035002303221053	Mamão formosa	Kg	9.000	4,40	39.600,00
		Total agricultor				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4312

11	NOME: Milton Martins da Silva CPF: 370.137.695-68 DAP: SDW0370137695681001220228	Melancia	Kg	20.000	1,80	36.000,00
						Total agricultor
12	NOME: Delson Francisco Paes CPF: 287.252.395-20 DAP: SDW0287252395201001221136	Laranja	Kg	9.000	3,50	31.500,00
						Total agricultor
13	NOME: Augusto Soares Mota CPF: 104.844.345-00 DAP: SDW0104844345001001221041	Maracujá	Kg	3.000	6,30	18.900,00
		Milho verde	Saco	100	150,00	15.000,00
						Total agricultor
14	NOME: Carlos Alberto Pereira Oliveira CPF: 071.112.598-82 DAP: SDW0071112598823003221150	Melancia	Kg	11.500	1,80	20.700,00
						Total agricultor
					Total do Projeto	515.365,00

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2020 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-2021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar nas Creches - PNAC

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-4021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar Pré-Escola – PNAP

PROJETO ATIVIDADE: 12.362.002-6037 – Gestão das Ações de Alfabetização para Jovens e Adultos – PNAE/EJA

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4312

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações feitas pela Resolução nº 4, de 2 abril de 2015 e pela Lei nº 11.947/2009, Resolução do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio instrumento válido, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por meios hábeis, transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4312

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos no período de fevereiro a 31 de julho de 2023.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 26 de janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

COOPERC-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO CERAIMA-LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4312

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22 CP-PMG
CONTRATO Nº 004-22 CP-C-PMG

Resumo do objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de FEVEREIRO A JULHO DE 2023.”
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2020 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-2021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar nas Creches - PNAC PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-4021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar Pré-Escola – PNAP PROJETO ATIVIDADE: 12.362.002-6037 – Gestão das Ações de Alfabetização para Jovens e Adultos – PNAE/EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 339030 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 515.365,00 (Quinhentos e quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
Vigência do contrato:	Até 31 de julho de 2023
Data do contrato:	26 de janeiro de 2023.
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito Municipal
Contratado:	COOPERC-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO CERAIMA-LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4312

CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG
CONTRATO Nº 004-22CP-D-PMG

CHAMADA PÚBLICA n.º 004-22CP-PMG para “Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de FEVEREIRO A JULHO DE 2023”.

A Prefeitura Municipal de Guanambi, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90 – Centro, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.640/0001-96, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CANA-BRAVA, TABUA, TAPERA, SACOUTO, TANQUE DO LAJEDÃO E BOA VISTA**, com sede à Fazenda Sacouto, s/n – Zona Rural – GUANAMBI – BAHIA, inscrito (a) no CNPJ sob n.º 16.423.394/0001-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de FEVEREIRO A JULHO DE 2023 descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO (A), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 004-22CP-PMG.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 186.243,50 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)** conforme listagem anexa a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4312

Associação dos Moradores da Comunidade de Cana-Brava, Tabua, Tapera, Sacouto, Tanque do Lajedão e Boa Vista						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: Guiomar Edite Rocha Santana CPF: 462.752.665-20 DAP: SDW0463816605971712211121	Alho	Kg	400	23,00	9.200,00
		Cebola branca	Kg	1.000	7,00	7.000,00
		Cebola roxa	Kg	300	7,00	2.100,00
		Total agricultor				
2	NOME: Maria da Glória Cruz Trindade CPF: 910.641.395-15 DAP: SDW0910641395151403220903	Laranja	Kg	3.000	3,50	10.500,00
		Batata doce	Kg	3.000	4,10	12.300,00
		Repolho branco	Kg	650	3,99	2.593,50
		Total agricultor				
3	NOME: Adão Teixeira Freire CPF: 262.784.358-37 DAP: SDW0262784358372803220937	Abóbora japonesa	Kg	3.000	4,20	12.600,00
		Banana prata	Kg	5.000	4,10	20.500,00
		Maracujá	Kg	1.050	6,30	6.615,00
		Total agricultor				
4	NOME: Sônia Maria dos Santos Gonçalves CPF: 837.826.215-49 DAP: SDW0373170675043012211054	Manga	Kg	1.500	3,95	5.925,00
		Beterraba	Kg	3.000	3,65	10.950,00
		Milho verde	Saco	50	150,00	7.500,00
		Total agricultor				
5	NOME: Sebastião Teixeira Borges CPF: 366.103.805-20 DAP: SDW0366103805203005220530	Mandioca	Kg	5.000	3,25	16.250,00
		Melancia	Kg	10.000	1,80	18.000,00
		Total agricultor				
6	NOME: José Eudes da Trindade CPF: 022.066.075-14 DAP: SDW0022066075143012211039	Cenoura	Kg	5.000	4,50	22.500,00
		Tomate	Kg	2.000	5,50	11.000,00
		Total agricultor				
7	NOME: Augusto José de Souza CPF: 595.706.015-15 DAP: SDW0595706015151712210845	Chuchu	Kg	2.000	3,48	6.960,00
		Pepino	Kg	700	3,00	2.100,00
		Pimentão verde	Kg	300	5,50	1.650,00
		Total agricultor				
Total do Projeto					186.243,50	

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4312

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2020 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-2021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar nas Creches - PNAC

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-4021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar Pré-Escola – PNAP

PROJETO ATIVIDADE: 12.362.002-6037 – Gestão das Ações de Alfabetização para Jovens e Adultos – PNAE/EJA

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4312

PARÁGRAFO ÚNICO. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações feitas pela Resolução nº 4, de 2 abril de 2015 e pela Lei nº 11.947/2009, Resolução do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de instrumento válido, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por meios hábeis, transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos no período de fevereiro a 31 de julho de 2023.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 26 de janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4312

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CANA-BRAVA, TABUA, TAPERA, SACOUTO, TANQUE
DO LAJEDÃO E BOA VISTA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4312

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG
CONTRATO Nº 004-22CP-D-PMG

Resumo do objeto:	"Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de FEVEREIRO A JULHO DE 2023."
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2020 – Gestão das Ações da Merenda Escolar – PNAE PROJETO ATIVIDADE: 12.361.002-2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-2021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar nas Creches - PNAC PROJETO ATIVIDADE: 12.365.002-4021 – Gestão das Ações da Merenda Escolar Pré-Escola – PNAP PROJETO ATIVIDADE: 12.362.002-6037 – Gestão das Ações de Alfabetização para Jovens e Adultos – PNAE/EJA CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 339030 – Material de Consumo
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 186.243,50 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato:	Até 31 de julho de 2023
Data do contrato:	26 de janeiro de 2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito Municipal
Contratado:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CANA-BRAVA, TABUA, TAPERA, SACOUTO, TANQUE DO LAJEDÃO E BOA VISTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 226-22PE-PMG
EMPRESA: WAGNER NASCIMENTO SILVA – ME

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WAGNER NASCIMENTO SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.342.558/0001-02 como **CONTRATADA**, estabelecida à Rua B, nº 120, Bairro Industrial Rural, no Município de Guanambi - Ba - CEP: 46.430-000, Telefone (77) 3451-9094 através de seu Sócio-Gerente, **WAGNER NASCIMENTO SILVA**, portador de cédula de identidade nº 1369286929 SSP-BA e CPF nº 842.827.895-49, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056-21PE-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 226-22PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 06.122.004.2009 – Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito
Projeto/Atividade: 15.452.004.2030 – Ampliação e Gestão das Ações de cemitério
Projeto/Atividade: 15.451.004.2037 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 15.451.004.1050 – Construção da praças e jardins
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
449051 – Obras e Instalações

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 20 de Janeiro de 2023.


NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4661/4665

ATA DE REUNIÃO

ATA DE JULGAMENTO DO LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004-22CP-PMG, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de fevereiro a julho de 2023. O aviso do referido certame foi publicado no **Diário Oficial do Município de Guanambi** na edição nº 2792 do dia 16 de dezembro de 2022, **TRIBUNA DA BAHIA** dias 17 e 18/12/2022 página nº 7, no **Diário Oficial da União** na edição nº 237, seção 3 do dia 19 de dezembro de 2022 e no **Diário Oficial do Estado da Bahia** na edição nº 23.562 no dia 17 de dezembro de 2022. **Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09 horas**, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro, procedeu-se à abertura da Sessão para o julgamento da Chamada Pública nº 004-22CP-PMG, estando presente a **Comissão Especial para Chamada Pública** composta por **Terezinha Pereira Cotrim Alves** – Presidente, **Diana Bezerra dos Santos Silva** – 4º Membro, **Jusimara Alves Neres** – 5º Membro, **Sra. Nilda Maria Neves Lopes Azevedo** – representante do CAE, **Sr. Fábio Santos Almeida** – representante do CAE, **Sra. Fátima Arlan Magalhães Santana Brito** – representante da Vigilância Sanitária, **Sra. Elikercia Pimentel Santos** – representante da Vigilância Sanitária, **Sr. Valcirez Rodrigues Matos** – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guanambi-BA, **Sr. Ailton Pereira Costa** – representante da **Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Itapicuru**, **Sr. José Paulo Alves Cardoso** – representante da **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Retiro e Bonfim**, **Sra. Suzirlande Teixeira Carvalho Ferreira** – representante da **Associação dos Produtores Rurais das Comunidades de Quixaba, Calado, Goiabeira, Capoeira e Lagoa da Pedra**, **Sr. Marco Antônio Fraga da Silva** – representante da **Cooperativa Agrícola de Irrigação do Projeto de Ceraíma Ltda (COOPERC)** e **Sra. Juscelina Souza Castro** – representante da **Associação dos Moradores da Comunidade de Cana-Brava, Tabua, Tapera, Sacouto, Tanque do Lajedão e Boa Vista**. Inicialmente, procedeu-se a análise da documentação para **Habilitação (envelope nº: 001)**, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes presentes. Após a devida verificação das certidões, a Comissão Especial para Chamada Pública decidiu **habilitar** os seguintes grupos formais: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPICURU**, situada à Fazenda Itapicuru, S/N, Zona Rural, cidade Guanambi, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. Ailton Pereira Costa**, portador do CPF nº 109.081.468-25, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA RETIRO E BONFIM**, situada à Fazenda Retiro, S/N, Zona Rural, Cidade Guanambi, Estado da Bahia, neste ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4661/4665

representada pelo **Sr. José Paulo Alves Cardoso**, portador do CPF nº 418.087.115-72, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE QUIXABA, CALADO, GOIABEIRA, CAPOEIRA E LAGOA DA PEDRA**, situada na Fazenda Quixaba, S/N, Zona Rural, Cidade Guanambi, Estado da Bahia, neste ato representada pela **Sra. Suzirlande Teixeira Carvalho Ferreira**, portadora do CPF nº 052.861.445-27, a **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO DE CERAÍMA LTDA (COOPERC)**, situada no Perímetro Irrigado de Ceraíma, neste ato representada pelo **Sr. Marco Antônio Fraga da Silva**, portador do CPF: 623.413.755-53 e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CANA-BRAVA, TABUA, TAPERA, SACOUTO, TANQUE DO LAJEDÃO E BOA VISTA**, situada na Fazenda Sacouto, S/N, Distrito de Ceraíma/Zona Rural, cidade Guanambi, Estado da Bahia, neste ato representada pela **Sra. Juscelina Souza Castro**, portadora do CPF nº 010.377.265-02. Procedeu-se, em seguida, a análise dos preços oferecidos através dos Projetos de Venda (**envelope nº: 002**). Ato contínuo, de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93, a Comissão Especial para Chamada Pública decidiu, por meio dos votos dos Senhores(as): **Terezinha Pereira Cotrim Alves** – Presidente, **Diana Bezerra dos Santos Silva** – 4º Membro e **Jusimara Alves Neres** – 5º Membro, aceitar as propostas nos seguintes termos:

Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Itapicuru						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: Erivan Silva Guimarães CPF: 880.736.965-68 DAP: SDW0880736965682510211106	Farinha de mandioca	Kg	4.700	6,00	28.200,00
					Total agricultor	28.200,00
2	NOME: Angela Pereira de Castro CPF: 005.874.175-52 DAP: SDW0009741075651504210914	Tapioca	Kg	2.550	9,00	22.950,00
					Total agricultor	22.950,00
3	NOME: Maxilelia da Paes Fernandes Costa CPF: 006.688.255-96 DAP: SDW0006688255962106210955	Tapioca	Kg	2.000	9,00	18.000,00
					Total agricultor	18.000,00
					Total do Projeto	69.150,00

Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Retiro e Bonfim						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: Salvador Rodrigues Pereira CPF: 475.377.795-20 DAP: SDW0475377795201201221213	Abóbora Moranga	Kg	3.900	4,20	16.380,00
		Cabacinha verde	Kg	2.050	3,60	7.380,00
		Feijão verde	Kg	700	11,00	7.700,00
		Feijão andu	Kg	400	11,00	4.400,00
					Total agricultor	35.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4661/4665

2	NOME: José Fiuza da Silva CPF: 296.901.965-53 DAP: SDW0296901965533012210101	Abóbora japonesa	Kg	3.000	4,20	12.600,00
		Feijão gurutuba	Kg	2.650	6,00	15.900,00
						Total agricultor
3	NOME: Belarmino Fiuza da Silva CPF: 224.473.505-20 DAP: SDW0224473505201908211118	Batata doce	Kg	3.000	4,10	12.300,00
		Milho verde	Saco	50	150,00	7.500,00
		Mandioca	Kg	5.000	3,25	16.250,00
						Total agricultor
4	NOME: José Soares Mota CPF: 010.578.725-63 DAP: SDW0010578725632409210932	Melancia	Kg	10.000	1,80	18.000,00
		Maxixe	Kg	650	3,90	2.535,00
						Total agricultor
5	NOME: Gilmar Pereira dos Santos CPF: 690.218.135-72 DAP: SDW0019369635583012211023	Banana prata	Kg	5.000	4,10	20.500,00
						Total agricultor
6	NOME: Celina Maria da Silva CPF: 019.200.995-81 DAP: SDW0019200995812907220537	Tomate	Kg	2.000	5,50	11.000,00
		Laranja	Kg	3.000	3,50	10.500,00
		Mamão formosa	Kg	3.000	4,40	13.200,00
						Total agricultor
					Total do Projeto	176.145,00

Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Quixaba, Calado, Goiabeira, Capoeira e Lagoa da Pedra

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: Antônio Soares Silva CPF: 596.372.265-91 DAP: SDW0596372265913012211206	Quiabo verde	Kg	280	6,00	1.680,00
		Alho	Kg	420	23,00	9.660,00
		Tempero pronto (natural)	Un	1.680	3,84	6.451,20
						Total agricultor
2	NOME: Abílio Silva Lopes CPF: 237.687.385-15 DAP: SDW0237687385151907220858	Repolho branco	Kg	1.000	3,99	3.990,00
		Cenoura	Kg	7.000	4,50	31.500,00
		Repolho roxo	Kg	650	3,99	2.593,50
						Total agricultor
3	NOME: Lucimarta Rodrigues de Carvalho CPF: 004.892.765-12 DAP: SDW0992294395683012211128	Couve manteiga	Un	3.100	2,48	7.688,00
		Palma cortada	Kg	550	4,00	2.200,00
		Tempero verde (coentro/cebolinha)	Un	4.000	2,00	8.000,00
						Total agricultor
4	NOME: Judite Maria Reis CPF: 889.041.805-20 DAP: SDW0383439245681001221214	Mandioca	Kg	3.450	3,25	11.212,50
		Laranja	Kg	3.000	3,50	10.500,00
		Chuchu	Kg	3.850	3,48	13.398,00
						Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4661/4665

5	NOME: Joaquim Silva Ferreira CPF: 449.775.815-04 DAP: SDW0449775815040501221114	Mandioca	Kg	10.000	3,25	32.500,00
		Pepino	Kg	1.000	3,00	3.000,00
						Total agricultor
6	NOME: Urias Soares da Silva CPF: 269.945.265-34 DAP: SDW0269945265343012211142	Beterraba	Kg	3.400	3,65	12.410,00
		Pimentão verde	Kg	400	5,50	2.200,00
		Batata doce	Kg	3.800	4,10	15.580,00
				Total agricultor	30.190,00	
7	NOME: Assis Martins da Silva CPF: 596.401.545-04 DAP: SDW0999376465530903221149	Alface crespa	Un	3.100	2,00	6.200,00
		Maracujá	Kg	1.050	6,30	6.615,00
		Rúcula	Un	1.640	2,00	3.280,00
				Total agricultor	16.095,00	
8	NOME: Adriana da Silva Lopes CPF: 025.487.195-02 DAP: SDW0025487195022912210853	Tomate	Kg	4.300	5,50	23.650,00
		Cebola roxa	Kg	350	7,00	2.450,00
						Total agricultor
9	NOME: Edson Raimundo Reis CPF: 032.405.435-16 DAP: SDW0032405435163012211228	Abóbora japonesa	Kg	3.150	4,20	13.230,00
		Cebola branca	Kg	1.400	7,00	9.800,00
		Abobrinha	Kg	1.000	3,98	3.980,00
				Total agricultor	27.010,00	
					Total do Projeto	243.768,20

Cooperativa Agrícola de Irrigação do Projeto de Ceraíma Ltda (COOPERC)						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: Adeilton Ribeiro Costa CPF: 221.767.135-91 DAP: SDW0221767135910505221238	Banana d'água	Kg	550	3,10	1.705,00
		Banana prata	Kg	8.000	4,10	32.800,00
		Manga	Kg	1.000	3,95	3.950,00
				Total agricultor	38.455,00	
2	NOME: Roberto Florêncio Leal CPF: 989.143.085-53 DAP: SDW0016769125252102220734	Banana prata	Kg	9.750	4,10	39.975,00
						Total agricultor
3	NOME: Antônio Fialho de Carvalho Filho CPF: 062.625.035-87 DAP: SDW0062625035872303220924	Banana prata	Kg	9.750	4,10	39.975,00
						Total agricultor
4	NOME: Joaquim Mangabeira CPF: 230.419.945-34 DAP: SDW0230419945343003221014	Banana prata	Kg	9.750	4,10	39.975,00
						Total agricultor
5	NOME: Joaquim Fernandes Sobrinho CPF: 104.816.995-20 DAP: SDW0104816995202303221134	Banana prata	Kg	9.750	4,10	39.975,00
						Total agricultor
6	NOME: Geraldo Pereira da Costa CPF: 070.237.825-91 DAP: SDW0070237825912303220915	Manga	Kg	9.000	3,95	35.550,00
		Banana prata	Kg	1.000	4,10	4.100,00
						Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4661/4665

7	NOME: Jesulino Teixeira de Azevedo CPF: 056.669.025-04 DAP: SDW0056669025043003221032	Laranja	Kg	11.000	3,50	38.500,00
		Acerola	Pct	100	4,20	420,00
						Total agricultor
8	NOME: Celso Antônio de Matos CPF: 104.841.675-53 DAP: SDW0104841675532303221205	Laranja	Kg	11.000	3,50	38.500,00
		Acerola	Pct	300	4,20	1.260,00
						Total agricultor
9	NOME: Joaquim Pereira Sancho CPF: 361.168.745-68 DAP: SDW0361168745683003220921	Goiaba vermelha	Kg	1.450	5,10	7.395,00
		Limão galego	Kg	650	4,90	3.185,00
		Mamão formosa	Kg	6.000	4,40	26.400,00
						Total agricultor
10	NOME: Manoel Antônio de Matos CPF: 125.204.035-00 DAP: SDW0125204035002303221053	Mamão formosa	Kg	9.000	4,40	39.600,00
						Total agricultor
11	NOME: Milton Martins da Silva CPF: 370.137.695-68 DAP: SDW0370137695681001220228	Melancia	Kg	20.000	1,80	36.000,00
						Total agricultor
12	NOME: Delson Francisco Paes CPF: 287.252.395-20 DAP: SDW0287252395201001221136	Laranja	Kg	9.000	3,50	31.500,00
						Total agricultor
13	NOME: Augusto Soares Mota CPF: 104.844.345-00 DAP: SDW0104844345001001221041	Maracujá	Kg	3.000	6,30	18.900,00
		Milho verde	Saco	100	150,00	15.000,00
						Total agricultor
14	NOME: Carlos Alberto Pereira Oliveira CPF: 071.112.598-82 DAP: SDW0071112598823003221150	Melancia	Kg	11.500	1,80	20.700,00
						Total agricultor
					Total do Projeto	515.365,00

Associação dos Moradores da Comunidade de Cana-Brava, Tabua, Tapera, Sacouto, Tanque do Lajedão e Boa Vista

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NOME: Guiomar Edite Rocha Santana CPF: 462.752.665-20 DAP: SDW0463816605971712211121	Alho	Kg	400	23,00	9.200,00
		Cebola branca	Kg	1.000	7,00	7.000,00
		Cebola roxa	Kg	300	7,00	2.100,00
						Total agricultor
2	NOME: Maria da Glória Cruz Trindade CPF: 910.641.395-15 DAP: SDW0910641395151403220903	Laranja	Kg	3.000	3,50	10.500,00
		Batata doce	Kg	3.000	4,10	12.300,00
		Repolho branco	Kg	650	3,99	2.593,50
						Total agricultor
3	NOME: Adão Teixeira Freire CPF: 262.784.358-37 DAP: SDW0262784358372803220937	Abóbora japonesa	Kg	3.000	4,20	12.600,00
		Banana prata	Kg	5.000	4,10	20.500,00
		Maracujá	Kg	1.050	6,30	6.615,00
						Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4661/4665

4	NOME: Sônia Maria dos Santos Gonçalves CPF: 837.826.215-49 DAP: SDW0373170675043012211054	Manga	Kg	1.500	3,95	5.925,00
		Beterraba	Kg	3.000	3,65	10.950,00
		Milho verde	Saco	50	150,00	7.500,00
		Total agricultor				
5	NOME: Sebastião Teixeira Borges CPF: 366.103.805-20 DAP: SDW0366103805203005220530	Mandioca	Kg	5.000	3,25	16.250,00
		Melancia	Kg	10.000	1,80	18.000,00
		Total agricultor				
6	NOME: José Eudes da Trindade CPF: 022.066.075-14 DAP: SDW0022066075143012211039	Cenoura	Kg	5.000	4,50	22.500,00
		Tomate	Kg	2.000	5,50	11.000,00
		Total agricultor				
7	NOME: Augusto José de Souza CPF: 595.706.015-15 DAP: SDW0595706015151712210845	Chuchu	Kg	2.000	3,48	6.960,00
		Pepino	Kg	700	3,00	2.100,00
		Pimentão verde	Kg	300	5,50	1.650,00
		Total agricultor				
					Total do Projeto	186.243,50

Não houve apresentação de proposta de Projeto de Vendas para os Gêneros alimentícios, biscoito de polvilho, bolo de cenoura, bolo de maracujá, pão de leite e sequilho, lançados no edital da chamada Pública nº: 004-22CP-PMG. Por fim, este processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e parecer, bem como a homologação posterior do Senhor Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata.

Guanambi, 20 de janeiro de 2023.

Terezinha Pereira Cotrim Alves
 CPF: 418.081.425-00
Presidente

Diana Bezerra dos Santos Silva
 CPF: 660.394.525-87
4º Membro

Jusimara Alves Neres
 CPF: 057.709.005-47
5º Membro

Nilda Maria Neves Lopes Azevedo
 CPF: 297.076.765-15
Representante do CAE

Fábio Santos Almeida
 CPF: 020.529.775-70
Representante do CAE

Elikercia Pimentel Santos
 CPF: 039.597.345-73
Departamento de Vigilância Sanitária

Fátima Arlan Magalhães Santana Brito
 CPF: 565.600.605-00
Departamento de Vigilância Sanitária

Valcirez Rodrigues Matos
 CPF: 709.080.015-68
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4661/4665

PARTICIPANTES:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPICURU

Ailton Pereira Costa

CPF: 109.081.468-25

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE RETIRO

José Paulo Alves Cardoso

CPF: 418.087.115-72

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE QUIXABA, CALADO, GOIABEIRA, CAPOEIRA E LAGOA DA PEDRA

Suzirlande Teixeira Carvalho Ferreira

CPF: 052.861.445-27

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO DE CERAÍMA LTDA - COOPERC

Marco Antônio Fraga da Silva

CPF: 623.413.755-53

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CANA-BRAVA, TABUA, TAPERA, SACOUTO, TANQUE DO LAJEDÃO E BOA VISTA

Juscelina Souza Castro

CPF: 010.377.265-02

Termo de Posse

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Prefeito do município de Guanambi Bahia, foi empossado como Secretária municipal de Educação, a Sra. Odésia Aparecida Lisboa de Araújo, nomeada pelo Decreto de número 1066/2022. Havendo a parte prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e atribuições do respectivo cargo, apresentando a Declaração de bens, que será arquivada no Departamento Pessoal. E para constar, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, segue assinado pelo Prefeito e pelo Empossado.

Guanambi - Bahia, 06 de Outubro, 2022.



Odésia Aparecida Lisboa de Araújo



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA	DT. DECISÃO
GB00014976	JJH2E23	07/11/2022 16:09:09	1779-1 2022	30/01/2023
GB00014998	PLX1A97	04/11/2022 09:40:55	1782-6 2022	30/01/2023

Guanambi, 30 de janeiro de 2023

Arlindo Ribas Júnior

Superintendente de Trânsito



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA	DT. DECISÃO
GB00014442	FVN8A01	12/08/2022 14:35:09	1746-1 2022	30/01/2023

Guanambi, 30 de janeiro de 2023

Arlindo Ribas Júnior

Superintendente de Trânsito